

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Gabinete do Prefeito -
Dr. JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS FILHO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, Palácio Lago Azul, em São Simão, aos 15 dias do mês de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei ocorrerão a conta própria do Crédito Especial, que deverá ser aberto, nos termos do art. 42, em combinação com inciso II, do art. 41, e inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17/03/64, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, ficando desde já autorizado, a abertura de crédito adicional de natureza especial, para os fins de mister.

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir crédito especial, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para realizar despesas com a REFORMA DA CADEIA PÚBLICA MUNICIPAL e a aquisição de 01 (uma) caixa d'água com capacidade de armazenagem de 10.000 litros.

A Câmara Municipal de São Simão, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e dos Estados de Goiás, bem assim a Lei Orgânica Municipal, fulcrada no que dispõe o inciso I, do art. 30, da Constituição da República, tendo em vista a necessidade do fomento ao esporte amador, APROVA e eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo, a abrir crédito especial para realizar despesas com a Reforma da Cadeia Pública Municipal, até o limite de R\$ 10.000,00 na forma que especifica e dá outras providências."

Publicação feita nesta data em 15/05/2000
Secretário de Administração

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de São Simão
Gabinete do Prefeito -



Lei nº 20/2000
De 15 de Maio de 2000